

PORTARIA Nº 014, 27 de abril de 2020.

**RAFAEL PIOVEZAN**, Diretor Superintendente do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, SP, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** os princípios que regem esta Autarquia, esculpidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

**Considerando** os serviços públicos prestados por esta Autarquia e o Princípio do Interesse Público e Resguardo ao erário.

**Considerando** que é dever da administração pública apurar as irregularidades e identificar os responsáveis, caso existam.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar, com fulcro no artigo 92, do Ato Administrativo nº 11, de 21 de Junho de 2013, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar do servidor V. S., RE nº 0868, lotado nesta Autarquia, a fim de apurar os supostos fatos abaixo indicados:

O investigado, na qualidade de servidor público, conforme documentação apresentada no Protocolo Administrativo nº 776/2020 está com sua Carteira Nacional de Habilitação suspensa, não podendo exercer a função de motorista.

Agindo assim, em tese, violou os artigos 7º, incisos I, III, IV, IX, XVI e XXIII; artigo 8º, incisos, XIV, XVIII E XX; artigos 10, 11, 12 e 13 do Ato Administrativo nº 11 de 21 de Junho de 2013; artigo 482, alíneas "b", "e" e "m" da CLT; Artigo 162, inciso II Código Nacional de Trânsito Brasileiro; podendo receber as penalidades disciplinares previstas no referido Ato Administrativo e legislação pertinente.



**Art. 2º** - Determinar o afastamento do servidor em testilha, como medida cautelar, por 60 dias, sem prejuízo da remuneração, nos termos dos artigos 58 a 61 do Ato Administrativo nº 11 de 21 de junho de 2013, uma vez que o servidor não pode exercer a função de motorista, tendo em vista que sua Carteira Nacional de Habilitação esta suspensa, prazo este que deverá ser contado a partir do retorno da licença médica, considerando atestados médicos apresentados em 16/04/2020 e 23/04/2020. Caso o servidor apresente a Carteira Nacional de Habilitação renovada, conforme recomendação do Detran/SP no prazo estipulado, restará revogado o presente artigo.

**Art. 3º** - Os prazos do trâmite processual ficam suspensos nos termos do Ato Administrativo nº 06/2020, tendo em vista as medidas administrativas que estão sendo adotadas devido a pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 4º** - Constituir Comissão Processante, composta pelos servidores Guilherme Luchiar Maciel Rodrigues Azenha, Tecnologia da Informação, RE 1131; Ana Carolina do Prado, Agente Administrativo, RE 1153; Humberto Aparecido Barbosa, Analista de Sistemas, RE 0453; para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

**Art. 5º** - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias às atividades de apuração e esclarecimento.

**Art. 6º** - No impedimento legal, doença, caso fortuito ou força maior de algum dos membros, poderá ser nomeado outro servidor estável.

**Art. 7º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Parecer, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa, conforme artigo 94, parágrafos 1º e 2º do Ato Administrativo nº 11 de 21 de Junho de 2013.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 27 de abril de 2020.




---

**RAFAEL PIOVEZAN**

**Diretor Superintendente**

**DAE – Departamento de Água e Esgoto de  
Santa Bárbara d'Oeste – SP**

Publicado no site e Quadro Geral de Avisos do  
Departamento de Água e Esgoto de  
Santa Bárbara d'Oeste, SP, em 27 de abril de 2020.



**Patricia Regina Marques de Martino**  
**Chefe de Gabinete**